



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 506/2009
DE 01 DE JULHO DE 2009**

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Verde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Verde/SE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Órgãos Estruturais da Prefeitura

Art. 1º. Os órgãos da Prefeitura Municipal de Poço Verde, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, serão agrupados em:

I. Órgãos de apoio e assessoramento

- a) Gabinete do Prefeito Municipal
- b) Gabinete do Vice-Prefeito Municipal
- c) Procuradoria Geral do Município

II. Órgãos de natureza instrumental

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo
- c) Secretaria Municipal de Finanças
- d) Secretaria Municipal de Controle Interno

PD



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

III. Órgãos de natureza operacional

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- e) Secretaria Municipal de Saúde
- f) Secretaria Municipal de Transporte
- g) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura
- h) Secretaria Municipal de Proteção ao Patrimônio Público e Defesa Civil
- i) Secretaria Municipal de Assuntos Políticos e Institucionais

CAPÍTULO II

Da Competência dos Órgãos

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade:

- I - prestar assistência ao Chefe do Executivo Municipal em suas relações político-administrativas;
- II - desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Prefeito de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

- III - preparar, registrar, publicar e expedir atos do Prefeito;
- IV - executar atividades de assessoramento legislativo;
- V - divulgar as atividades do Prefeito à imprensa, além de desenvolver atividades de cerimonial e relações públicas;
- VI - cuidar da segurança pessoal do Prefeito e seu assessoramento em eventos e demais deslocamentos institucionais;
- VII - promover e supervisionar a execução de serviços da ouvidoria municipal;
- VIII - promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do município.

Parágrafo único: O Gabinete do Prefeito possui a seguinte estrutura interna:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Assessoria Especial II;
- III - Assessoria Executiva;
- IV - Seção de correspondência;
- V - Assessoria de Comunicação;
- VI - Assessoria.

SEÇÃO II

Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 3º. É da competência do Gabinete do Vice-Prefeito a assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito no desempenho de suas funções administrativas e institucionais.

Parágrafo único: O Gabinete do Vice-Prefeito possui a seguinte estrutura interna:

- I. Secretário Executivo;

AB



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

SEÇÃO III

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º. É papel da Procuradoria Geral do Município:

- I - representação Jurídica do município;
- II - promoção da defesa, em juízo ou fora dele, dos interesses e direitos do município;
- III - assistência Jurídica ao Prefeito Municipal e aos órgãos de administração do município;
- IV - revisão de Projetos de Lei, Decretos e outros atos administrativos da competência do Chefe do Poder Executivo;
- V - proposição de medidas necessárias à uniformização dos entendimentos da Legislação Municipal;
- VI - cobrança Judicial da Dívida Ativa ou Créditos devidos ao município;
- VII - desapropriação Judicial de bens;
- VIII - defesa Judicial de Atos Oficiais praticados pelo Prefeito, Secretários e demais agentes da administração direta;
- IX - encaminhamento de sugestões e propostas ao Prefeito e Secretários Municipais relativas as providências de Ordem Jurídica de interesse público ou proporcionadoras da boa aplicação das leis;
- X - coordenação e execução das atividades de assistência jurídica gratuita à comunidade;

Parágrafo único: A Procuradoria Geral do Município apresenta a seguinte estrutura interna:

- I - Procurador Geral do Município;
 - (a) Assessoria Jurídica;
 - (b) Secretário Executivo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

(c) Seção de Controle de Precatórios;

SEÇÃO IV

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º. É de competência da Secretaria Municipal de Administração:

I - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;

II - executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais;

III - promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais e a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho;

IV - promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;

V - executar atividades relativas à padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

VI - executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;

VII - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;

VIII - assistência às atividades de alistamento militar;

IX - conservação dos bens móveis e imóveis pertencentes à Municipalidade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

X - controle do material permanente e de consumo;

XI - garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

XII - organizar e coordenar programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;

XIII - promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral;

XIV - assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes à pessoal, arquivo, patrimônio e comunicações administrativas;

XV - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Gabinete do Secretário;

a) Secretário Adjunto;

b) Assessoria Especial I e II;

c) Secretário Executivo;

II - Departamento de Administração;

a) Assessoria;

III - Departamento de recursos humanos;

a) Assessoria;

IV - Departamento de material e patrimônio;

a) Assessoria;

V - Divisão de almoxarifado;

PO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

VI - Divisão de compras;

- a) Divisão de Patrimônio;
- b) Seção de prestação de contas;
- c) Seção de Registros;
- d) Seção de materiais;

VII - Departamento de licitação, contratos e convênios;

- a) Assessoria;

VIII - Departamento de administração geral:

- a) Divisão de protocolo;
- b) Divisão de arquivo;
- c) Divisão do Serviço Militar;
- d) Divisão de desenvolvimento sócio-econômico;
- e) Divisão orçamentária;
- f) Seção de pessoal;
- g) Seção de serviços gerais;
- h) Seção de informática;
- i) Seção de reprografia;
- j) Assessoria de Informática.

SEÇÃO V

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

Art. 6º. É de competência da Secretaria Municipal de Planejamento:

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

I - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo município juntos aos órgãos federais e estaduais;

II - acompanhar a elaboração de projetos e convênios, bem como suas prestações de contas, inclusive das demais Secretarias Municipais;

III - fazer a interlocução do Prefeito e das demais Secretarias junto aos Ministérios Federais, Secretarias Estaduais e demais órgãos, autarquias, empresas públicas e demais entidades federais e estaduais;

IV - auxiliar e munir de informações os órgãos específicos para propiciar captação de recursos estaduais, federais e outros;

V - fazer a interlocução com Deputados Estaduais e Federais, Senadores e Ministros de Estado visando emendas e acompanhamento das mesmas;

VI - elaborar o Planejamento Estratégico de Governo;

VII - coordenação das atividades para elaboração das diretrizes e propostas orçamentárias e orçamento plurianual de investimentos;

VIII - pesquisas sócio-econômicas e estatísticas;

IX - gerenciamento do sistema de informação para o planejamento urbano;

X - promover ações modernizadoras da estrutura municipal;

XI - a promoção e supervisão das atividades de turismo no Município;

XII - a promoção de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas, e projetos de turismo;

XIII - a elaboração e execução do calendário anual de eventos culturais e turísticos;

XIV - a manutenção e conservação dos espaços públicos destinados a área turística;

A



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

XV - a promoção da cultura junto à comunidade o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município;

XVI - executar demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Gabinete do Secretário;

a) Secretário Executivo

b) Assessoria Especial I

II. Departamento de Projetos;

a) Assessoria;

III. Departamento de prestação de Contas;

a) Assessoria;

IV. Departamento de controle de programas;

a) Assessoria;

V. Departamento de Turismo;

a) Assessoria.

SEÇÃO VI

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 7º É competência da Secretaria Municipal de Finanças:

I - executar a política fiscal-fazendária do Município;

II - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;

AS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

III - administrar a dívida ativa do município;

IV - processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município;

V - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o município por outras esferas de governo;

VI - receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do município;

VII - promover o desenvolvimento e manutenção do cadastro de contribuintes;

VIII - controlar os títulos e valores mobiliários;

IX - coordenar atividades referentes à Dívida Ativa e a Dívida Fundada;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Finanças apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Gabinete do Secretário;

a) Assessoria Especial II;

b) Secretária Executiva;

II - Departamento de tesouraria;

a) Seção de pagamentos e recebimentos;

b) Seção de cadastro;

c) Assessoria;

III - Departamento de Empenho;

a) Assessoria;

IV - Departamento de Arrecadação;

Handwritten signature or mark.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

- a) - Seção de cobrança;
- b) - Seção de documentos;
- c) - Seção de Tributos;
- d) - Seção de fiscalização;
- e) - Seção de controle da dívida ativa;
- f) - Assessoria.

SEÇÃO VII

Da Secretaria Municipal de Controle Interno

Art. 8º. É competência da Secretaria Municipal de Controle Interno:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Pluri-anual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - aperfeiçoar a gestão pública nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;

VI - subsidiar os órgãos responsáveis pelos ciclos de gestão governamental, quais sejam, economia e planejamento, administração e desenvolvimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

VII - fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública;

VIII - normalizar, sistematizar e padronizar os sistemas operacionais dos órgãos e das unidades da administração municipal;

IX - consolidar os planos de trabalho para realização de uma auditoria interna;

X - prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao controle interno;

XI - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 bem como o seu cumprimento no âmbito da administração municipal;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Controle Interno apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Gabinete do Secretário;

a) Secretário Executivo;

c) Seção de controle de suprimento pecuniário;

SEÇÃO VIII

**Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário,
Assistência Social e do Trabalho.**

Art. 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho tem por finalidade:

I - formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamentais e privado, no processo de desenvolvimento social do município;

40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

II - realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social no município;

III - desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, bem como o direito legítimo do exercício da cidadania;

IV - executar atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;

V - fiscalizar e administrar as entidades e organizações sociais financiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;

VI - prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;

VII - Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no município;

VIII - promover a auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços bem como a intermediação de mão de obra para o mercado de trabalho;

IX - viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamental e não governamental;

X - Alimentar e corrigir a base de dados dos cadastros sociais;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Gabinete do Secretário;

a) Secretário Adjunto;

b) Assessoria Especial II;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

c) Secretário Executivo.

II - Departamento de Desenvolvimento Comunitário e do Trabalho

- a) Divisão de Programas Especiais;
- b) Divisão de amparo à criança, ao adolescente e ao idoso;
- c) Seção de cadastro social;
- d) Seção de apoio às associações comunitárias;
- e) Seção de controle de programas sociais;
- f) Seção de Segurança Alimentar;
- g) Assessoria de Programas Sociais.

III - Coordenadoria de Políticas para as Mulheres;

- a) Assessoria Técnica.

SEÇÃO IX

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade:

- I - formular a política de educação do Município que contemple uma educação de qualidade social e inclusiva;
- II - propor a implantação e implementação de uma política educacional, levando em conta a legislação vigente em consonância com a realidade sócio-cultural e econômica do município;
- III - promover a gestão do ensino público municipal com vistas a garantir a autonomia da rede de ensino;
- IV - elaborar planos, programas e projetos de educação em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
- V - garantir a participação da comunidade escolar, pais, mães, movimentos organizados e outros segmentos, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no município;
- VI - garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

VII - oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educando com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino;

VIII - garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do município;

IX - garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;

X - instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;

XI - oferecer o atendimento a educação básica nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental sendo que na Educação Infantil será oferecido creches para crianças de até 3 anos de idade e pré escolar para crianças de 4 a 6 anos de idade;

XII - desenvolver a orientação didático-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;

XIII - atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público por meio de programas suplementares, material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros;

XIV - oferecer ensino noturno regular e Educação para Jovens e Adultos do Ensino Fundamental (EJAEF) a pessoas que não tiveram acesso na idade própria;

XV - promover o aperfeiçoamento e a atualização pedagógica dos professores, pedagogos e técnicos da SEMED;

XVI - gerenciar os recursos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XVII - manter escolas no campo, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e a realidade dessas comunidades;

AD



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

XVIII - implantar e implementar uma política de qualidade social do campo em consonância com as diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas no campo;

XIX - primar pela qualidade das estruturas físicas dos estabelecimentos de ensino bem como seus equipamentos;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação apresenta a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Secretário;
 - a) Secretário Adjunto;
 - b) Secretário Executivo.
- II - Coordenação de Planejamento Pedagógico;
 - a) - Assessoria;
- III - Departamento de Administração;
 - a) - Assessoria;
- IV - Departamento de Pessoal;
 - a) - Assessoria;
- V - Departamento de Transporte Escolar;
 - a) - Assessoria;
- VI - Departamento Pedagógico;
 - a) - Assessoria;
- VII - Divisão de Merenda Escolar;
- VIII - Divisão de Material e Patrimônio;
- IX - Divisão de Protocolo e Arquivo;
- X - Secretários Escolares.
- XI - Assessoria de Inspeção Escolar

SEÇÃO X

Da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Art. 11º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem por finalidade:

- I - promover e acompanhar as atividades de construção e edificações de obras públicas municipais;
- II - manter e conservar prédios, edificações e instalações para prestação de serviços as comunidades;

AS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

III - promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;

IV - verificar a viabilidade técnica das obras a serem executadas, sua conveniência e utilidade de interesse público, indicando os prazos para o início e conclusão de cada empreendimento;

V - promover e supervisionar os serviços de construção e pavimentação de estradas vicinais, caminhos municipais e vias urbanas;

VI - promover e acompanhar os serviços relativos às obras de aterro e terraplanagem;

VII - promover as obras de saneamento básico a cargo do Município;

VIII - promover a execução de trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e serviços a cargo da Secretaria;

IX - executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras particulares;

X - elaborar e dar manutenção ao Plano Diretor do Município;

XI - fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento;

XII - promover a execução das atividades de urbanização no âmbito municipal;

XIII - promover a elaboração de projetos de parques, praças, jardins, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

XIV - identificar a necessidade de ações de urbanização e de regularização de áreas ocupadas ou em via de ocupação pela população de baixa renda e outros;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

XV - executar serviços de coleta de lixo doméstico e público e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos;

XVI - conservar e manter os parques e jardins do Município e promover a arborização dos logradouros públicos;

XVII - supervisionar e zelar pela administração dos cemitérios municipais;

XVIII - fiscalização das atividades urbanísticas e do uso do solo urbano;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo apresenta a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário;

(a) Assessoria Especial I e II;

(b) Secretário Executivo;

II - Departamento de Obras;

(a) - Assessoria;

III - Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras;

a) Seção de desenho e topografia;

b) Seção de construções;

c) Seção de Pavimentação;

d) Seção de serviços gerais;

e) Assessoria;

III - Departamento de Urbanismo;

(a) - Assessoria;

IV - Divisão de Limpeza Pública;

a) Seção de parques e jardins;

b) Seção de apoio a situações de emergência;

c) Assessoria.

Handwritten signature or mark.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

SEÇÃO XI

**Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Art. 12º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio ambiente e Recursos Hídricos tem por finalidade:

I - promover a realização de estudos e a execução de medidas visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município e sua integração à economia local e regional;

II - articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos de agropecuária;

III - desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento agro-industrial do Município;

IV - divulgar, estruturar, fiscalizar e promover com a comunidade as ações do Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar (PRONAF);

V - formulação e gestão de políticas municipais de Governo, relativas ao meio ambiente.

VI - articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental;

VII - propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;

VIII - promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito da administração pública de forma a ampliar a penetração dos parâmetros ambientais nas decisões governamentais;

IX - promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito do ensino escolar público ou do ensino complementar de forma a capacitar a população para o exercício da cidadania;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

- X - realizar o diagnóstico ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;
- XI - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes;
- XII - realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas e rurais que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;
- XIII - promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas.
- XIV - preservação, conservação e restauração de processos ecológicos;
- XV - preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;
- XVI - proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;
- XVII - fiscalizar o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal relativas ao meio ambiente;
- XVIII - formular, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução de estudos, programas e projetos de irrigação, de regularização de mananciais hídricos e de controle de inundações;
- XIX - instituir, coordenar e supervisionar os estudos, programas e projetos, atividades e obras de captação de recursos hídricos subterrâneos, bem como de açudagem, visando inclusive aos efeitos de secas, inundações e à regularização de mananciais hídricos;
- XX - supervisionar e controlar a operação e manutenção de sistemas hidráulicos de irrigação e controle de inundações;

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

XXI - promover a integração das ações entre o governo federal, estadual e municipal através dos seus organismos especializados, nas questões pertinentes aos recursos hídricos;

XXII - preservar a qualidade e racionalizar o uso das águas superficiais e subterrâneas;

XXVII - proporcionar e otimizar o uso múltiplo dos recursos hídricos;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Recursos Hídricos apresenta a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário

a) Secretário Executivo;

II - Departamento de Agricultura;

- a) Divisão de Pecuária;
- b) Seção de eventos agropecuários;
- c) Divisão de reforma agrária;
- d) Divisão de Extensão Rural;
- e) Seção de Apoio a Comunidades Rurais;
- f) Seção de Abastecimento;
- g) Seção de desenvolvimento agro-industrial;
- h) Assessoria.

III - Departamento de Meio Ambiente;

- a) Divisão de parcelamento e ocupação do solo;
- b) Divisão de proteção de áreas especiais;
- c) Seção de mapeamento e avaliação de riscos ambientais;
- d) Assessoria.

IV - Departamento de Recursos Hídricos;

- a) Divisão de estratégias e ações;
- b) Seção de fiscalização;
- c) Assessoria.

JP



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

SEÇÃO XII

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 13º A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade:

I - proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;

II - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;

III - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

IV - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com as normas federais na área de saúde;

V - desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;

VI - desenvolver, divulgar e acompanhar os programas de vacinação a cargo da Prefeitura;

VII - promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;

VIII - promover exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros afins;

IX - articular-se com os demais órgãos municipais, e em especial, com a Secretaria Municipal de Educação, para a execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde escolar;

X - promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

XI - administrar as unidades de saúde sob responsabilidade do Município;

XII - assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de necessidades especiais;

XIII - coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;

XIV - celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XV - normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;

XVI - estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;

XVII - promover e supervisionar a administração dos serviços relativo ao Fundo Municipal de Saúde;

XVIII - elaborar relatório anual de gestão e aprovar no Conselho Municipal de Saúde;

XIX - coordenar as equipes do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde Municipal;

XX - operar o sistema SIA/SUS e do SIAB, quando aplicável e alimentar os sistemas operacionais de informação de Saúde;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Gabinete do Secretário;

a) Secretário Adjunto;

b) Assessoria Especial I e II;

c) Secretário Executivo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

II - Coordenadoria de Saúde;

a) Assessoria

III - Assessoria Técnica;

a) Assessoria

IV - Departamento de Atenção Básica;

a) Assessoria

V - Divisão de Assistência à Saúde;

a) Assessoria;

VI - Departamento de Administração e Pessoal;

a) Assessoria;

VII - Coordenadoria de Vigilância;

a) Divisão de Vigilância Sanitária;

b) Divisão de Vigilância Epidemiológica;

c) Divisão Vigilância Ambiental;

d) Divisão de Informação em Saúde;

e) Assessoria;

VIII - Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;

a) Seção de Atenção Primária;

b) Seção de Atenção Secundária;

c) Assessoria.

SEÇÃO XIII

Da Secretaria Municipal de Transporte

Art. 14º A Secretaria Municipal de Transporte tem por finalidade:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

I - promover e acompanhar a execução de serviços de trânsito municipal, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes do Estado;

II - promover e acompanhar a execução de serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos competentes públicos ou privados;

III - conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustíveis e lubrificantes;

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Transporte apresenta a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário;

a) Assessoria Especial II;

b) Secretário Executivo;

II - Departamento de transportes;

a) Assessoria;

III - Divisão de planejamento de trânsito;

a) Assessoria;

b) Seção de fiscalização de trânsito;

IV - Divisão de veículos;

a) Seção de fiscalização de veículos;

b) Seção de limpeza;

c) Seção de controle de abastecimento.

d) Assessoria.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

SEÇÃO XIV

Da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura

Art. 15º A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura tem por finalidade:

I - incentivar e promover a prática esportiva nos diversos níveis e faixas etárias, visando a melhoria na condição física e comportamental de grupo dos participantes;

II - atuar de forma individual ou com parcerias no sentido de divulgar a prática esportiva e de educação física, bem como a promoção de eventos nesse sentido;

III - incentivar, executar e promover eventos culturais com a participação da comunidade e em especial para os jovens do município;

IV - divulgar, promover e acompanhar as políticas públicas voltadas para a juventude, bem como atuar em parceria com o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e entidades afins;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Gabinete do Secretário;

a) Secretário Executivo;

II - Departamento de Desporto;

a) Seção de Desporto Estudantil;

b) Seção de Desporto Amador;

c) Seção de apoio administrativo;

d) Assessoria;

III - Departamento de Cultura;

a) Assessoria;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Departamento de Políticas Públicas para a Juventude;

a) Assessoria.

SEÇÃO XV

**Da Secretaria Municipal de Proteção ao Patrimônio Público e
Defesa Civil**

Art. 16°. A Secretaria Municipal de Proteção ao Patrimônio Público e Defesa Civil tem por finalidade e Competência:

I - Assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público;

II - Dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde.

III - coordenar, fiscalizar e implementar os serviços de segurança pública;

IV - promover a fiscalização e proteção dos bens móveis e imóveis do patrimônio da administração municipal;

V - planejar, articular, coordenar e gerir as atividades de defesa civil em todo o território municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Defesa Civil;

VI - realizar programas de proteção comunitária em caráter permanente para a população fixa e flutuante do Município;

VII - elaborar e implementar a coordenadoria municipal de Defesa Civil, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

VIII - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

IX - estabelecer a Política Municipal de Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), Sistema Estadual de Defesa Civil (SIEDEC) elaborando normas complementares, visando a proteção da população do Município;

X - elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução, visando atender às diferentes modalidades de desastres com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município;

XI - planejar em nível local as medidas para proteção da população e do meio ambiente;

XII - elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de risco e ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município;

XIII - convênio para viabilizar recursos necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventiva, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XIV - coordenar os órgãos federais e estaduais (locais) e municipais quanto ao conjunto de ações preventivas, de preparação, de resposta e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social nestes casos;

XV - manter o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

XVI - auxiliar a administração na coordenação e solução dos problemas decorrentes de calamidades ou de situações de emergência;

XVII - atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública;

XVIII - propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);

XIX - assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à defesa civil e outras atividades afins.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Proteção ao Patrimônio Público e Defesa Civil apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Gabinete do Secretário;

a) Secretário Executivo;

b) Assessoria;

II - Departamento de Proteção ao Patrimônio Público;

a) Seção de Proteção ao Patrimônio Público;

III. Departamento de Defesa Civil;

a) Seção de Controle e Coordenação Operacional;

b) Seção de Planejamento Estratégico e Prevenção.

SEÇÃO XVI

Da Secretaria Municipal de Assuntos Políticos e Institucionais

Art. 17º. É de competência da Secretaria Municipal de Assuntos Políticos e Institucionais:

I - programar, organizar, executar e acompanhar as atividades de assistência e assessoramento ao Prefeito Municipal, em especial na coordenação política e na integração institucional do Governo com os Poderes Constituídos e entre esferas administrativas;

II - programar, organizar, executar e acompanhar as atividades de parcerias da Prefeitura Municipal com organizações governamentais e não-governamentais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

III - assessoramento ao Prefeito Municipal com os partidos políticos, na condução e integração específica do relacionamento do Governo com a Câmara Municipal;

IV - Interlocução do Governo Municipal com o Governo Estadual, e com os demais Municípios.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assuntos Políticos e Institucionais apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Gabinete do Secretário;

a) Assessoria;

b) Secretário Executivo;

II - Departamento Legislativo;

a) Assessoria;

III - Departamento de Relações com os Municípios;

a) Assessoria;

IV - Departamento de Políticas Públicas;

a) Assessoria.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Ficam mantidos e criados, nos quantitativos especificados, para atendimento da necessidade atual da administração Municipal, no Quadro dos Servidores Comissionados Municipais da Prefeitura, os cargos comissionados constantes desse ANEXO I e ANEXO II;

Art. 19º A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, procederá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta lei, as modificações



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

que se façam necessárias no Quadro de Pessoal, em decorrência da aplicação deste dispositivo legal;

Art. 20º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, podendo conceder a título de gratificação, por uma jornada de trabalho superior à normalmente exigida, em até 100% do valor estipulado, para os titulares dos cargos dispostos no anexo II desta lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo;

Art. 21º As despesas decorrentes de aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes;

Art. 22º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009;

Art. 23º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº410/2005;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 01 de julho de 2009.


ANTONIO DA FONSECA DÓREA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA
EM 01/07/09



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 506/2009
DE 01 DE JULHO de 2009**

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAL

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	SALÁRIO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CCE-01	3.700,00	13
Chefe de Gabinete	CCE-01	3.700,00	01
Procuradoria Geral do Município	CCE-01	3.700,00	01
Secretário Adjunto	CCE-02	2.700,00	04
Assessor Jurídico	CCE-03	2.000,00	01
Assessor Técnico	CCE-03	2.000,00	02
Assessor Especial I	CCE-03	2.000,00	04
Assessor Especial II	CCE-04	1.500,00	08
Assessor Executivo	CCE-04	1.500,00	01
Total			035


ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 01 / 07 / 09



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 506/2009
DE 01 DE JULHO DE 2009**

ANEXO I I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO SIMPLES

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	SALÁRIO	QUANTIDADE
Coordenador de Planejamento Pedagógico	CCS-01	1.000,00	01
Coordenador	CCS-01	1.000,00	02
Diretor de Departamento de Administração	CCS-02	800,00	03
Diretor de Departamento de Pessoal	CCS-02	800,00	03
Diretor de Departamento de Transporte Escolar	CCS-02	800,00	01
Diretor de Departamento Pedagógico	CCS-02	800,00	02
Diretor de Departamento	CCS-02	800,00	16
Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo	CCS-03	600,00	03
Chefe de Divisão da Merenda Escolar	CCS-03	600,00	01
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio	CCS-03	600,00	03
Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica	CCS-03	600,00	01
Chefe de Divisão	CCS-03	600,00	25
Secretário Executivo	CCS-04	550,00	15
Secretário Escolar	CCS-04	550,00	14
Chefe de Seção	CCS-04	550,00	26
Assessor de Informática	CCS-04	550,00	01
Assessor de Programas Sociais	CCS-04	550,00	05
Assessor de Inspeção Escolar	CCS-04	550,00	02
Assessor	CCS-05	465,00	40
Total			164

Antonio da Fonseca Dórea
ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 01 / 07 / 09